

**2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO
PROGRAMA ELAEMPODER@
PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO PARA A
SELEÇÃO DE STARTUPS EM ESTÁGIO DE IDEAÇÃO
036/2020**

A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, para fins de execução do Programa **Elaempoder@**, torna pública a seguinte retificação à chamada supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

- 1. Retificar o subitem 6.3, Critérios de Seleção, Quadro Resumo dos Critérios de Seleção, item III - Experiência da Equipe na(s) tecnologia (s), referentes a proposta apresentada e item IV - Experiência da Equipe nos temas apresentados na inscrição, passando a constar a seguinte redação:**

Onde se lê:

6.3 Critérios de Seleção das equipes para a Fase 1 do Programa Elaempoder@:

QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda Etapa: Equipe					
III- Experiência da Equipe na(s) tecnologia(s), referentes a proposta apresentada	Eliminatória e classificatória	A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe na(s) tecnologia(s) apresentadas na proposta se dará por meio de descrição no Currículo Lattes.	0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos	03	12

IV- Experiência da Equipe nos temas apresentados na inscrição	Eliminatória e classificatória	A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe no(s) temas de interesse apresentados no formulário de inscrição se dará por meio de descrição no Currículo Lattes.	0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos	03	12
--	--------------------------------	---	---	----	----

Leia-se:

6.3 Critérios de Seleção das equipes para a Fase 1 do Programa

Elaempoder@:

QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda Etapa: Equipe					
III- Experiência da Equipe na(s) tecnologia(s), referentes a proposta apresentada	Eliminatória e classificatória	A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe na(s) tecnologia(s) apresentadas na proposta se dará por meio de descrição no Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) ou LinkedIn.	0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos	03	12
IV- Experiência da Equipe nos temas apresentados na inscrição	Eliminatória e classificatória	A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe no(s) temas de interesse apresentados no formulário de inscrição se dará	0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos	03	12

		por meio de descrição no Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) ou LinkedIn.			
--	--	---	--	--	--

2. Retificar o item 7. Cronograma, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

7. Cronograma:

AÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Lançamento do Programa Elaempoder@ e Edital	27 de julho de 2020
Inscrições das Startups	27 de julho até 27 de agosto de 2020
Resultado Preliminar	30 de agosto de 2020
Interposição de Recurso	30 de agosto até 04 de setembro de 2020
Resultado Final	05 de setembro de 2020
Welcome Aboard - Fase 1	Setembro de 2020
Conteúdo - Fase 1	Setembro de 2020
Resultado - Fase 1	Outubro de 2020
Indicação das Bolsas pelas equipes	Outubro de 2020
Welcome Aboard - Fase 2	Novembro de 2020
Conteúdo - Fase 2	Dezembro de 2020
Welcome Aboard - Fase 3	Janeiro de 2021
Acompanhamento - Fase 3	Janeiro de 2021
Encerramento	Fevereiro de 2021

Leia-se:

7. Cronograma:

AÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Lançamento do Programa Elaempoder@ e Edital	27 de julho de 2020
Inscrições das Startups	27 de julho até 04 de setembro de 2020
Resultado Preliminar	11 de setembro de 2020
Interposição de Recurso	11 até 16 de setembro de 2020
Resultado Final	17 de setembro de 2020
Welcome Aboard - Fase 1	Setembro de 2020
Conteúdo - Fase 1	Setembro de 2020
Resultado - Fase 1	Outubro de 2020
Indicação das Bolsas pelas equipes	Outubro de 2020
Welcome Aboard - Fase 2	Novembro de 2020
Conteúdo - Fase 2	Dezembro de 2020
Welcome Aboard - Fase 3	Janeiro de 2021
Acompanhamento - Fase 3	Janeiro de 2021
Encerramento	Fevereiro de 2021

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA ELAEMPODER@
PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO PARA A
SELEÇÃO DE STARTUPS EM ESTÁGIO DE IDEACÃO
[RETIFICADO]
036/2020**

A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, para fins de execução do Programa **Elaempoder@**, torna pública a presente Chamada para seleção e participação de startups, que possuam mulheres como founder ou co-founder, no programa de aceleração **Elaempoder@**, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto selecionar startups em fase de ideação para participação no Programa **Elaempoder@**, programa de Empreendedorismo Feminino.

1.2 O Programa **Elaempoder@** é uma iniciativa da Softex com o objetivo de apoiar e acelerar negócios que tenham mulheres como fundadoras e/ou em cargos de liderança, através de capacitações empreendedoras, promovendo o empoderamento feminino em comunidades empreendedoras, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

1.3 Entre os objetivos específicos do Programa **Elaempoder@** estão:

- Promover o protagonismo feminino em negócios digitais;
- Capacitar até 100 mulheres em temas de empreendedorismo;
- Ajudar a promover a independência financeira das mulheres;
- Ministras ao menos 10 conteúdos de empreendedorismo;
- Fomentar, através de bolsas de pesquisa do CNPq, o desenvolvimento de ideias de negócios que sejam escaláveis.

2. FASES DO PROGRAMA

2.1 O Programa **Elaempoder@** será dividido em 03 fases, sendo:

- Fase 1 - **EMPODERAR**: contemplará até 30 (trinta) startups para a primeira fase de capacitação;
- Fase 2 - **PREPARAR E ACELERAR**: aceleração e recebimento de recursos, contemplará até 10 (dez) startups por intermédio de bolsas do CNPq limitadas até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para cada equipe; e
- Fase 3 - **CRESCER**: contemplará até 10 (dez) startups para aperfeiçoamento do negócio; conforme critérios estabelecidos neste edital.

2.2 Objetivos e características das Fases:

2.2.1 - FASE 1

A Fase 1, **EMPODERAR**, terá como objetivo selecionar até 30 (trinta) equipes, as quais receberão conteúdos empreendedores semanais, entre o período de 1º de setembro a 14 de outubro de 2020, além de receberem acompanhamentos quinzenais e mentorias, quando solicitadas, respeitando o limite de 01 mentoria por semana.

2.2.2 - FASE 2

A Fase 2, **PREPARAR E ACELERAR**, selecionará até 10 (dez) equipes, que receberão até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em bolsas do CNPQ por equipe. O valor total do recurso será disponibilizado para o projeto de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). A Fase 2 ocorrerá entre 04 de novembro a 09 de dezembro de

2020. As equipes selecionadas nesta fase continuarão com acesso aos conteúdos, acompanhamentos e mentorias até o final desta etapa.

2.2.2.1 Para implementação das bolsas do CNPQ será necessário:

a) Estar de acordo com as normas do CNPQ, conforme a RN-16/2013, que dispõe sobre as Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial para Programas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC / FNDCT), disponível no Anexo I;

b) CPF ativo na Receita Federal;

c) CV Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) devidamente preenchido e atualizado com todas as informações para comprovação do nível da bolsa. O preenchimento do Lattes é de responsabilidade do proponente;

d) O bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou funcional no ato e durante a vigência da bolsa.

e) O bolsista deverá ter Conta corrente ativa no Banco do Brasil, não será permitida contas na modalidade: Salário, Poupança e/ou Conjunta.

2.2.3 - FASE 3

A Fase 3, **CRESCER**, ocorrerá entre o período de 11 a 29 de janeiro de 2021, e compreenderá o acompanhamento de até 10 (dez) equipes que finalizaram a Fase 2 e que pretendem continuar com o desenvolvimento e aperfeiçoamento do seu negócio.

2.3 Os prazos e datas previstos nas Fases de execução poderão sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajustes que porventura surjam ao longo do desenvolvimento desta Chamada, sem ônus ao Programa **Elaempoder@**.

2.4 Os conteúdos e etapas poderão ser alterados conforme desenvolvimento das equipes e análise das necessidades das equipes para que melhor se adequem aos objetivos do Programa.

2.5 Para a compreensão desta chamada, entende-se que:

Startup: é uma empresa de base tecnológica, projetada para buscar um produto, serviço ou modelo de negócio repetível, escalável e com alto potencial de crescimento em condições de extrema incerteza.

Ideação: é a etapa em que o(s) empreendedor(es) têm apenas uma ideia, não houve o processo de validação e existem muitas hipóteses, ideias e mercados em potencial a serem atendidos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta chamada, as Equipes que:

3.1.1 Queiram desenvolver suas competências empreendedoras;

3.1.2 Busquem maturidade para condução dos negócios;

3.1.3 Tenham membros disponíveis para participar das atividades presenciais e/ou onlines, bem como de todas as etapas previstas no Programa.

3.2 Recomenda-se que as equipes inscritas disponham de conexão com internet para possibilitar participação ativa nas reuniões virtuais e no desenvolvimento do projeto.

3.3 A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação desta Chamada, acarretará na INELEGIBILIDADE da proponente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS EQUIPES

4.1 São elegíveis para esta chamada:

4.1.1 Equipes empreendedoras e/ou startups em estágio de ideação localizadas no estado do Rio de Janeiro;

4.1.2 Equipes empreendedoras e/ou Startups com uma composição mínima de 02 (duas) pessoas, com no mínimo 01 (uma) founder e/ou co-founder sendo mulher;

4.1.3 Equipes com projetos que busquem desenvolver tecnologia, modelo de negócios, ou que seus produtos, serviços ou processos sejam significativamente inovadores, em qualquer área ou setor, produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando apenas a revenda, implantação e/ou instalação de produtos e serviços de terceiros.

4.1.4 É vedada a participação de equipes que tenham tido vínculo societário com empresas com faturamento superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano nos últimos 12 meses;

4.1.5 É vedada a participação de equipes cuja ideia proposta tenha passado por processo de aceleração anteriormente.

4.1.6 É vedada a participação de pessoas que componham o quadro de funcionários da Softex, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital.

4.1.7 São de exclusiva responsabilidade da equipe todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer desta Chamada.

4.1.8 A Softex pode, a qualquer tempo, determinar a desclassificação imediata e irrevogável da empresa, caso verifique irregularidades e inconformidades nas informações prestadas pelas equipes ou em razão da

não comprovação de sua veracidade, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais, na forma da lei.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As equipes interessadas em participar do Programa **Elaempoder@** deverão se inscrever, exclusivamente via internet, através do formulário de inscrição, entre o período de **27 de julho**, às 09h00min **até 27 de agosto de 2020**, às 23h59min, conforme cronograma disposto no item 8 deste Edital.

5.2 No ato da inscrição as equipes deverão prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição.

5.3 Caso as equipes realizem mais de uma submissão, será aceita apenas a última inscrição enviada.

5.4 Para efetuar a inscrição, as equipes deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/inscrição-elaempodera> com todos os dados solicitados e anexar a documentação completa exigida no item 5.5;

5.5 Lista de documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição:

5.5.1 Documentos referentes a Equipe e aos seus membros:

- a) Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), **os quais deverão ser apresentados frente e verso**, sob pena de desclassificação;
- b) Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares,

Ordens ou Conselhos, os quais deverão ser apresentados frente e verso, sob pena de desclassificação;

- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Resumos das atividades a serem realizadas no Projeto por cada membro;
- e) Comprovantes de residência dos membros da equipe;

5.5.2 Documentos referentes ao Projeto:

- a) Apresentação de até 10 (dez) slides sobre o Projeto;

5.6 As equipes receberão uma confirmação eletrônica do envio da sua proposta, a qual servirá como comprovante de inscrição.

5.7 As informações e documentos solicitados devem, necessariamente, estar atualizados no ato da inscrição nesta Chamada.

5.8 O preenchimento do formulário é obrigatório e possui caráter autodeclaratório, logo, as equipes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas.

5.9 As informações são autodeclaratórias ou comprovadas por documentos solicitados no ato de submissão da inscrição no Edital. Contudo, para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, o atendimento aos critérios é considerado imprescindível.

5.10 Em caso de divergência quanto às informações prestadas no formulário de inscrição nesta Chamada, a equipe será considerada inelegível.

5.11 A Softex reserva-se ao direito de, a qualquer momento, durante a execução do Programa, solicitar documentos adicionais as equipes para assegurar a veracidade e autenticidade das auto declarações feitas no ato da inscrição desta Chamada, de modo a garantir o fiel cumprimento dos objetivos e resultados do Programa.

5.12 As equipes inscritas aceitam compartilhar informações com o Programa **Elaempoder@** a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto;

5.13 As equipes aceitam plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada e em seus Anexos.

5.14 As equipes têm total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.15 As equipes são proponentes exclusivamente de um (01) projeto nesta Chamada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção deste Edital será composto por **02 (duas) Etapas**:

6.1.1 Etapa 1:

6.1.1.1 Elegibilidade: A avaliação dos requisitos do item 4. deste Edital (Elegibilidade das Equipes) possui caráter eliminatório

6.1.1.2 As equipes que não atenderem a todos os requisitos do item 4: "Elegibilidade das Equipes" serão automaticamente eliminadas e, portanto, não avançarão para a Segunda Etapa.

6.1.1.3 Nesta Etapa, cada proposta será apreciada por um grupo composto por 2 (dois) Avaliadores.

6.1.2 Etapa 2:

6.1.2.1 Equipe: A avaliação dos critérios de seleção relacionados aos itens I a IV, possuem caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2.2 Projeto: A avaliação dos critérios de seleção relacionados aos itens V a VII possuem caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2.3 Nesta Etapa, cada Proposta será apreciada por um grupo composto por 2 (dois) Avaliadores.

6.2 Com base na avaliação dos projetos e, conseqüentemente, dos critérios de seleção da Segunda Etapa, “Equipe” e “Projeto”, serão selecionados até 30 (trinta) projetos para participarem da Fase 1, **EMPODERAR**.

6.3 Critérios de Seleção das equipes para a Fase 1 do Programa **Elaempoder@**:

QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO	AValiação	EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira Etapa: Elegibilidade					
Elegibilidade, conforme o item 4. deste edital	Eliminatória	-	-	-	-
Segunda Etapa: Equipe					
I- Participação de mulheres na composição da equipe como founder ou co-founder	Eliminatória e classificatória	Cadastro do membro da equipe no formulário de inscrição com o preenchimento dos dados e atividades que o membro desenvolverá dentro do projeto	01 Membro = Nota: 01 02 Membros = Nota: 02 03 ou mais membros = Nota: 03	03	09
II- Competências multidisciplinares e complementares na equipe.	Eliminatória e classificatória	A comprovação de competências deverá ser realizada através da apresentação de Currículo (Lattes) e resumo da atividade	Não apresentou membros com competências complementares = Nota 00 Apresentou 02 membros com	02	06

		que o membro desenvolverá no projeto.	competências complementares = Nota 01 Apresentou 03 membros com competências complementares = Nota 02 Apresentou 04 ou mais membros com competências complementares = Nota 03		
III- Experiência da Equipe na(s) tecnologia(s), referentes a proposta apresentada	Eliminatória e classificatória	A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe na(s) tecnologia(s) apresentadas na proposta se dará por meio de descrição no Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) ou LinkedIn..	0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos	03	12
IV- Experiência da Equipe nos temas apresentados na inscrição	Eliminatória e classificatória	A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe no(s) temas de interesse apresentados no formulário de inscrição se dará por meio de descrição no Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) ou LinkedIn.	0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 pontos	03	12
V- Equipe composta por mais de 02 membros	Classificatória	Cadastro de mais de 02 membros na equipe no formulário de inscrição com o preenchimento dos dados e atividades que os membros desenvolveram dentro do projeto	03 Membros = Nota: 0,5 Mais de 03 Membros = Nota: 01	01	01

Segunda Etapa: Projeto

<p>V- Potencial de aplicação da ideia no mercado</p>	<p>Eliminatória e classificatória</p>	<p>A ideia proposta demonstra potencial de aplicação no mercado.</p>	<p>Inexistente ou Nenhuma Convergência = Nota: 00 Muito Baixo = Nota: 01 Baixo = Nota: 02 Médio = Nota: 03 Alto = Nota: 04 Muito Alto = Nota: 05</p>	<p>04</p>	<p>20</p>
<p>VI- Grau de Inovação da ideia proposta</p>	<p>Eliminatória e classificatória</p>	<p>A ideia apresentada demonstra grau de inovação.</p>	<p>Inexistente ou Nenhuma Convergência = Nota: 00 Muito Baixo = Nota: 01 Baixo = Nota: 02 Médio = Nota: 03 Alto = Nota: 04 Muito Alto = Nota: 05</p>	<p>04</p>	<p>20</p>
<p>VII- Modelo de Negócio</p>	<p>Eliminatória e classificatória</p>	<p>A ideia apresentada demonstra modelo de negócio repetível e escalável.</p>	<p>Inexistente ou Nenhuma Convergência = Nota: 00 Muito Baixo = Nota: 01 Baixo =</p>	<p>04</p>	<p>20</p>

			Nota: 02 Médio = Nota: 03 Alto = Nota: 04 Muito Alto = Nota: 05		
TOTAL					100 pontos

6.3.1 Os Critérios de Seleção são condições que asseguram a participação das equipes com interesse em desenvolver competências, tecnologias e/ou negócios.

6.4 A seleção será realizada com base nas informações fornecidas pelas equipes no formulário de inscrição de cada interessada.

6.5 Para cada critério de seleção é necessária a apresentação de evidências que comprovem as exigências descritas.

6.6 As evidências devem ser encaminhadas no ato da inscrição.

6.7 A classificação das equipes ocorrerá da seguinte forma: Nota = (soma das notas de cada critério X respectivo peso) /nota máxima;

6.8 Em caso de empate serão utilizados os critérios com pesos de maior relevância em ordem de apresentação, conforme o disposto no item 6.3.

6.9 Se persistir o empate, será considerada melhor classificada a equipe que apresentar o maior número de mulheres na sua composição.

7. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO PREVISTO
------	------------------

Lançamento do Programa Elaempoder@ e Edital	27 de julho de 2020
Inscrições das Startups	27 de julho até 27 de agosto de 2020
Resultado Preliminar	30 de agosto de 2020
Interposição de Recurso	30 de agosto até 04 de setembro de 2020
Resultado Final	05 de setembro de 2020
Welcome Aboard - Fase 1	Setembro de 2020
Conteúdo - Fase 1	Setembro de 2020
Resultado - Fase 1	Outubro de 2020
Indicação das Bolsas pelas equipes	Outubro de 2020
Welcome Aboard - Fase 2	Novembro de 2020
Conteúdo - Fase 2	Dezembro de 2020
Welcome Aboard - Fase 3	Janeiro de 2021
Acompanhamento - Fase 3	Janeiro de 2021
Encerramento	Fevereiro de 2021

8. RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será de até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Resultado Preliminar das Etapas descritas neste Edital.

8.2 Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos à Softex através do e-mail elaempodera@softex.br, nos prazos estipulados no Cronograma, item 7., desta Chamada.

8.3 No pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

8.4 Os recursos serão analisados por Comissão Especial nas matérias de sua competência e terão seus resultados divulgados no site do Programa **Elaempored@**, conforme Cronograma, item 7., desta Chamada.

8.5 A divulgação do resultado dos Recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma, item 7 desta Chamada.

8.6 A Softex não se responsabiliza por eventuais falhas eletrônicas que, porventura, venham a ocorrer no envio dos recursos.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Chamada deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data de encerramento das inscrições, exclusivamente para o endereço eletrônico elaempodera@softex.br.

10. IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Chamada em até 2 (dois) dias corridos após o lançamento da Chamada, conforme cronograma, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico elaempodera@softex.br, na qual deve constar a identificação do autor (nome e número do documento de identificação) e contatos (telefone, email ou outro meio) para recebimento de resposta.

10.2 A Comissão Especial decidirá sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Petição de Impugnação.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão do apoio financeiro aos Projetos poderá ser cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o

cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. PENALIDADES

12.1 As equipes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas nesta Chamada e em seus Anexos, apresentando informações verídicas e mantendo comportamento idôneo, sob pena de serem eliminadas do Programa.

12.2 No caso da Equipe de Gestão do programa observar inconsistência com as informações e dados apresentados, esta poderá exigir documentos adicionais para verificação das informações apresentadas no ato da submissão; em qualquer etapa do Programa. Sendo constatada apresentação falsa de informações, a Proponente terá sua participação no Programa **Elaempoder@** cancelada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica junto à equipe técnica do Programa **Elaempoder@** através do endereço eletrônico elaempodera@softex.br

13.2 A Softex, além do acompanhamento a ser realizado pela equipe técnica, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

13.3 Fica assegurado à SOFTEX o direito de cancelar a presente Chamada, por razões de interesse da Instituição, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13.4 Nenhuma indenização será devida às Proponentes, startups em estágio de ideação, pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta Chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos e/ou ações do Programa.

13.5 Eventuais comunicados oficiais do Programa **Elaempoder@** serão divulgados no sítio <https://elaempodera.softex.br/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção da informação prestada.

13.6 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Brasília – DF para se dirimir eventuais dúvidas ou pendências oriundas deste instrumento.

ANEXO I - BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL PARA PROGRAMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC/FNDCT) - RN-016/2013

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, e em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 6ª (sexta) reunião, de 10/04/2013, ad referendum do Conselho Deliberativo,

R E S O L V E:

Regulamentar e estabelecer instrumentos de fomento adequados à implementação de Programas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

1. Objetivos

Definir as modalidades, níveis e valores de bolsas destinadas à operacionalização de Programas de TIC vinculados aos Fundos Setoriais para a atração de doutores, mestres, especialistas, graduados e técnicos de nível médio, bem como alunos de cursos técnicos e de nível médio e superior para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e formação de recursos na área de TIC no País.

2. Sistemática de Funcionamento

Os Programas de TIC no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) terão uma sistemática própria de funcionamento que estrutura os níveis e respectivas atribuições dos profissionais encarregados pela execução das ações necessárias à sua correta implementação.

2.1 - Coordenador do Projeto:

Responsável pelas ações, no âmbito das propostas aprovadas, zelando pelo cumprimento das orientações e normas do CNPq, no que couber. Cabe ao coordenador, dentre outras atribuições, indicar, substituir e cancelar bolsas, além de prestar contas e apresentar documentos necessários para o acompanhamento e avaliação da proposta aprovada, quando solicitado.

2.2 - Bolsista:

É o candidato selecionado para desenvolver plano de trabalho em tema ou área relacionada à proposta aprovada ou participar de treinamento ou capacitação em áreas de interesse da proposta aprovada.

3. Formas de Apoio e Modalidades

a) Bolsas distribuídas em duas categorias, conforme a duração, detalhadas no Anexo I.

I - Curta Duração

BEV – Especialista Visitante

BEP – Treinamento no País

BSP – Treinamento no Exterior

II - Longa Duração

DTC – Desenvolvimento Tecnológico em TICs

EV – Especialista Visitante

DEJ – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior

DES – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior

ITC – Iniciação Tecnológica em TICs

4. Requisitos para Contratação

A concessão de bolsas aos candidatos selecionados nas propostas submetidas a Chamadas, Encomendas e Programas que se vinculem a esta Resolução Normativa atenderá aos objetivos, critérios de classificação e requisitos expressos nesta regulação e de outros instrumentos àquela relacionados.

5. Níveis e Valores das Bolsas

Os critérios de enquadramento de bolsistas, os níveis e respectivos valores das modalidades de bolsas estão definidos no:

Anexo I - Detalhamento das Bolsas

Anexo II - Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

6. Disposições Gerais

6.1 - A concessão de bolsas destina-se a pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos de nível médio bem como alunos de cursos técnicos de nível médio e de nível superior para a execução de atividades de capacitação e formação de recursos humanos, bem como, desenvolvimento de projetos de pesquisa e tecnológicos nas diversas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação.

6.2 - A vigência máxima permitida para cada modalidade de bolsa é apresentada no Anexo I.

6.3 - As bolsas somente serão implementadas quando a documentação estiver completa.

6.4 - Não haverá retroatividade no pagamento de bolsa anterior ao início das atividades do bolsista.

6.5 - O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração com bolsas de outros programas do CNPq simultaneamente com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição, embora possa receber suplementação de empresas.

6.6 - É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

6.7 - Qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa deverá ser comunicada imediatamente ao CNPq pelo coordenador.

6.8 - Os bolsistas na modalidade DTC devem comunicar imediatamente ao CNPq qualquer alteração de sua situação funcional/empregatícia (aquisição de vínculo empregatício).

6.9 - Será permitida a concessão de qualquer modalidade de bolsa a estrangeiro, com situação regular no País.

6.10 - Qualquer bolsa poderá ser cancelada ou suspensa, a pedido do coordenador, do bolsista ou por decisão do CNPq, sempre acompanhada de justificativa.

6.11 - O relatório técnico individual final relativo às atividades desenvolvidas, deverá ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador de projeto, juntamente com a respectiva avaliação de desempenho. No caso de bolsa de treinamento de longa duração, não será necessária a apresentação de relatório técnico individual final, bastando apenas a apresentação de certificado de conclusão do treinamento e justificativa, no caso de rendimento insuficiente.

6.12 - O prazo para apresentação de relatório técnico individual final do bolsista ou do certificado de conclusão de treinamento, será de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência de sua bolsa. A não apresentação desse relatório ou certificado colocará o bolsista e a entidade em débito com o CNPq, sendo fator impeditivo a concessão de nova bolsa, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.13 - O encerramento do processo de bolsa no CNPq ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências deste Conselho, ou seja, relatório técnico final aprovado ou certificado de conclusão de treinamento recebido e ausência de pendência financeira.

6.14 - O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista e o coordenador a devolver ao CNPq os recursos despendidos em seu proveito, de acordo com as normas de ressarcimento.

6.15 - É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou semelhante, por servidor de órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

6.16 - É obrigação do bolsista dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa.

7. Forma de Implementação das Bolsas de Curta Duração

As bolsas de curta duração serão implementadas de acordo com a regulamentação vigente no CNPq.

8. Forma de Implementação das Bolsas de Longa Duração

8.1 - As bolsas de longa duração serão implementadas pelo CNPq, mediante abertura de processos individuais, de acordo com indicação realizada pelo coordenador e em conformidade com as exigências desta Resolução Normativa.

8.2 - As bolsas de longa duração terão como início de vigência sempre o primeiro dia do mês e será considerado o mês completo para pagamento.

8.3 - A documentação exigida para a implementação das bolsas de longa duração no País deverá ser recebida até o dia cinco do mês de início das atividades do bolsista.

8.4 - O pagamento ao bolsista das mensalidades será efetuado por meio de depósito na conta corrente pessoal e individual em qualquer agência do Banco do Brasil, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência. Não sendo titular de conta corrente individual no Banco do Brasil, o novo bolsista deverá informar o número/código da agência do Banco do Brasil de sua conveniência para recebimento das mensalidades da bolsa.

9. Prestação de Contas

9.1 - A prestação de contas financeira deverá ser apresentada somente para Bolsas de Curta Duração.

9.2 - Nas modalidades de Bolsas de Longa Duração em que houver a liberação de pagamentos referentes a auxílio-deslocamento, deverão ser apresentados os comprovantes das passagens aéreas utilizadas ou documentos equivalentes.

9.3 - Será de responsabilidade do coordenador prestar contas dos recursos financeiros a ele repassados pelo CNPq, por meio de relatório técnico financeiro dos recursos utilizados, conforme “Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas” disponível na página do CNPq na Internet.

9.4 - A prestação de contas deverá ser apresentada ao CNPq no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa.

10. Avaliação de Desempenho

10.1 - A avaliação e acompanhamento dos bolsistas ou propostas aprovadas ocorrerá por intermédio da análise dos relatórios finais ou parciais, visitas técnicas, reuniões periódicas de apresentação de resultados e/ou reuniões definidas para esta finalidade.

10.2 - Quando necessário, o CNPq poderá contar com a participação de consultores ad hoc.

11. Disposições Finais

11.1 - Aplicam-se às concessões de bolsas as disposições contidas nesta Resolução Normativa, em Chamada ou em outros instrumentos utilizados para atingir os objetivos do programa.

11.2 - É vedada a utilização de bolsas para fins administrativos. O descumprimento desta norma acarretará a responsabilização legal do coordenador que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido e devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente.

11.3 - O CNPq não se responsabiliza por qualquer uso indevido das bolsas deste Programa, destinadas à execução do projeto institucional de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico. Na eventual hipótese do CNPq vir a ser demandado judicialmente, a instituição de execução do projeto o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.4 - Os coordenadores e representantes das instituições que fizerem uso das bolsas em seus projetos ficam obrigados a declararem-se cientes desta Resolução Normativa.

11.5 - O CNPq se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação que julgar necessária.

11.6 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CNPq.

11.7 - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

11.8 - Os apoios financeiros no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) ou de convênio com outras instituições brasileiras ou estrangeiras podem ter, a critério da Diretoria, disposições distintas.

Anexos:

I - Detalhamento das Bolsas

II - Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

Brasília, 10 de abril de 2013.

GLAUCIUS OLIVA

Publicada no DOU de 19/04/2013. Seção 1, página 9.

Anexo I

DETALHAMENTO DAS BOLSAS

1. BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

- Treinamento no País (BEP);
- Treinamento no exterior (BSP); e
- Especialista Visitante (BEV).

1.1 - Benefícios, requisitos e documentos a serem enviados ao CNPq

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

1.2 - Documentos exigidos ao final da vigência de cada bolsa

- a) Relatório Técnico Individual Final.

b) Cópia de Certificado de conclusão de curso ou Declaração de participação em estágio ou programa de visitas técnicas ou do Certificado de participação em evento.

2. BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

2.1 - Desenvolvimento Tecnológico em TICs – DTC

2.1.1 - Objetivo

Esta modalidade de bolsa tem como finalidade agregar profissionais, das categorias listadas no Anexo II, às propostas aprovadas.

Poderá ser destinada à participação de pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos em atividades de aperfeiçoamento, reciclagem ou treinamento no país, por meio da realização de estágios e cursos de média e longa duração.

2.1.2 - Duração

De 1 (um) a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, em projetos distintos ou programas de treinamento, consecutivos ou alternados e ainda respeitando o limite orçamentário do projeto.

2.1.3 – Benefícios

Mensalidades (conforme Anexo II).

2.1.4 – Requisitos

a) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida.

b) Currículo Lattes atualizado.

c) Dedicar-se integralmente às necessidades do projeto, conforme definido na proposta do mesmo e no plano de trabalho do bolsista.

NOTAS:

1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que seu orientador não seja coordenador ou pesquisador vinculado ao projeto, tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, que seu tema de pesquisa na pós-graduação seja condizente com o plano de trabalho proposto e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.

2. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.

3. Sócio-proprietário da empresa de execução do projeto somente poderá ser bolsista se esta empresa estiver em estágio de incubação ou aceleração ou quando expressamente previsto no documento de regulação da ação ou programa.

4. Profissionais com vínculo empregatício ou funcional não poderão ser bolsistas. Exceto no caso previsto na nota “3” acima ou se o vínculo for como Professor, neste caso receberá a bolsa na razão de 60% do valor da mesma.

5. Profissional com vínculo empregatício/funcional ou bolsista da instituição só poderá receber bolsa na mesma instituição, após interstício de 12 (doze) meses da cessação do vínculo. Exceto no caso previsto na nota “3” acima.

6. Caso um bolsista seja contratado pela instituição onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, desde que a bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses. O

acúmulo de bolsa e vínculo previsto neste caso poderá perdurar por no máximo 24 (vinte e quatro) meses. O saldo remanescente retornará ao projeto.

7. O CNPq reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista. Para efeitos de enquadramento, somente serão considerados os períodos de experiência e/ou capacitação que sejam pertinentes às atividades previstas no plano de trabalho do bolsista. Toda informação para enquadramento deve ser detalhada e claramente descrita no Currículo Lattes do candidato à bolsa.

2.1.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq

a) Formulário de dados do bolsista;

b) Declaração do coordenador do projeto que o bolsista não mantém vínculo empregatício, quando for o caso, e que não trabalhará em atividades de natureza administrativa;

c) Plano de trabalho do bolsista; e

d) se estrangeiro, cópia do Visto de permanência no país.

2.2 - Especialista Visitante – EV

2.2.1 -Objetivo

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.2.2 -Duração

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.2.3 -Benefícios

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.2.4 - Requisitos

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.2.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.3 - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior e Sênior

2.3.1 - Objetivo, Duração e Documentos a serem enviados ao CNPq

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.3.2 - Benefícios

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.3.3 – Requisitos

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

2.4 – Iniciação Tecnológica em TICs – ITC

2.4.1 - Objetivo

Estimular estudantes de graduação, ensino médio e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação.

2.4.2 - Duração

Duração mínima de 1 (um) mês e máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula ou até o final do curso no qual está matriculado, o que terminar primeiro.

2.4.3 - Benefícios

Mensalidades (conforme Anexo II).

2.4.4 - Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior ou curso técnico de nível médio.
- b) Não estar vinculado ao mercado de trabalho.
- c) Ser selecionado e indicado pelo coordenador.
- d) Ter Currículo Lattes atualizado.
- e) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

2.4.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq

- a) Formulário de Dados do Bolsista.

b) Declaração do coordenador que o bolsista não mantém vínculo empregatício com qualquer entidade e que não trabalhará em atividades de natureza administrativas.

c) Plano de trabalho do bolsista.

Anexo II

Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

Requisitos Mínimos	Modalidades/Níveis	Valor da Mensalidade (R\$)
Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6, 10 e 12 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-A	8.000,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao	DTC -B	6.000,00

processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.		
Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-C	4.500,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-D	3.500,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-E	3.000,00

Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado (até 1 ano) ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-F	2.500,00
Especialista Visitante - conforme norma específica contida na RN de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora.	EV	
Estudantes de nível superior em Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.	ITC-A	500,00
Estudante de nível médio em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas.	ITC-B	250,00